

Lei Nº 021/2000

Data: 18-Abril-2000

Súmula: Alterar os artigos 4º e 10º da Lei Municipal 025/95, dando nova redação.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, Aprovou, e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica alterado o Artigo 4º da Lei 025/95, de 27/09/95, dando nova redação ao mesmo, passando a constar o que segue:

"Artigo 4º) Fica instituída a Comissão Municipal de Assistência Social, órgão de instância superior, com objetivo de avaliar a situação da Assistência Social, fixar as diretrizes no âmbito desta política no Município e eleger os representantes não governamentais para o Conselho e se reunirá a cada 02 (dois) anos sob a denominação do Conselho Municipal de Assistência Social, mediante Regimento Interno próprio.
Parágrafo único - A entidade denominada no caput deste artigo, passará a ser tratada de Conferência, para efeito desta Lei."

Art. 2º) Fica alterado o artigo 10º da Lei 025/95 de 27/09/95, passando a constar a seguinte:

"Artigo 10º) - O Conselho Municipal de Assistência Social será composta de 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução de seus membros, que serão assim compostos:

I - 08 (oito) representantes da sociedade

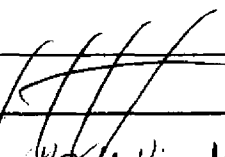
Civil, eleitos na conferência Municipal de Assistência Social e respectivos suplentes; e

II - 08 (oito) representantes do Poder Público local, excetuando-se membros do Poder Legislativo."

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima,
Estado do Paraná, aos 09 dias de Maio de 2000.


Hosny Sérgio Jankowski dos Santos
Prefeito Municipal